



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1382/99 DE 23/03/99

**DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO/SC, AUTORIZADO EM CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MODELO - SC, À SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO - INSCRITA NO CGC SOB Nº 83.303.339/0001-94, NO VALOR DE 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DOS MUNICÍPIOS MODELENSES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR ACIMA DESCRITO PODERÁ SER PAGO EM ATÉ 04 (QUATRO) PARCELAS IGUAIS.

ART. 2º - A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ APLICAR OS RECURSOS RIGOROSAMENTE NO OBJETO CITADO NO PRAZO DE ATÉ 90 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAR CONTAS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MODELO, NA FORMA DA LEI, ATÉ 30 DIAS APÓS O PRAZO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

ART. 3º - A DESPESA DECORRENTE DA APLICAÇÃO DESTA LEI ESTÁ CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MODELO - SC.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 23 DE MARÇO DE 1999.

  
**CARMELITO HENRIQUE MALDANER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

  
**LAURI LINKE**  
**SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA**

**MODELO**  
**2000**

